

LEI Nº 4633/1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Comunicação Social, o crédito adicional suplementar no montante de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

02.02.03.07.0232.157	– Manut.das Atividades da Imprensa e Publicidade	<u>R\$ 180.000,00</u>
3132	– Ficha 474 – Outros Serv. e Encargos.....	
Total.....		R\$ 180.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

- GABINETE DO PREFEITO:

02.01.03.07.0202.005	– Manut. dos Veículos do Gabinete do Prefeito	
3120	– Ficha 007 – Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
02.01.03.07.0212.002	– Manut. dos Serviços do Gabinete do Prefeito	
3111	– Ficha 009 – Pessoal Civil.....	R\$ 40.000,00
02.01.03.07.0432.007	– Manut. Adm. Santo Antônio dos Campos	
3111	– Ficha 018 – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
02.01.11.62.3462.017	– Manut. Ativ. Centro Ind. Cel. Jovelino Rabelo	
3111	– Ficha 038 – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
02.01.15.81.4832.022	– Manut. Conselho Tutelar Criança e Adolescente	
3111	– Ficha 050 – Pessoal Civil	R\$ 52.000,00

- DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

02.02.03.07.0212.155	– Manut. dos Serv. Administrativos da Diretoria	
3111	– Ficha 464 – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00

- DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER:

02.03.03.07.0212.160 – Manut. dos Serv. Administrativos da Diretoria	R\$ 20.000,00
3111 – Ficha 478 – Pessoal Civil	
02.03.03.07.2172.162 – Treinamento de Recursos Humanos	
3120 – Ficha 487 – Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
02.03.03.07.2172.162 – Treinamento de Recursos Humanos	
3131 – Ficha 488 – Rem. Serv. Pessoais.....	<u>R\$ 7.000,00</u>
TOTAL.....	R\$ 180.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 1999.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 14 de outubro de 1999.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-112/99

Publicado no Jornal Sintonia nº 50 de 11 a 17/10/99